



ESTADO DA PARAIBA
 Câmara Municipal de Campina Grande
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 07/92
 Em 05 de fevereiro de 19 92
 Autor Ver. Félix Araújo Filho

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-6067

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

(Alvaro de Araújo Pereira)

A Comissão de JUSTIÇA
 para dar parecer.
 S. S. Câmara Municipal, 15 de 02 19 92
 _____ Presidente
 _____ Secretário

Aprovado em sessão de 27 de março
 de 19 92 em 1ª. votação.
 S. S. Câmara Municipal
 _____ Presidente
 _____ Secretário

Aprovado em sessão de 27 de março
 de 19 92 em 2ª. votação
 S. S. Câmara Municipal
 _____ Presidente
 _____ Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
 de 19 _____.
 S. S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 ____
 _____ Presidente
 _____ Secretário



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
AUTOR: Félix Araújo Filho
Projeto de Lei nº 07/92.

Relatório:

Temos em mãos o projeto de lei nº 07/92, de iniciativa do Vereador Félix Araújo Filho, para que seja emitido o seu parecer jurídico, que objetiva perpetuar uma das novas ruas de nossa cidade, reverenciando a memória de Alvaro de Araújo Pereira e dá outras providências.

A propositura em apreço está assente nas exigên-
cias de ordem legal e constitucional, não se podendo se objetar no
referente a sua tramitação e aprovação.

Parecer do Relator:

Como Relator, tive o cuidado necessário na apreciação da matéria, não identificando qualquer resquício que comprometesse o projeto no plano legal ou constitucional, assim sendo sou favorável a sua tramitação e aprovação, bem como conclamo a que meus pares assim também procedam.

Parecer da Comissão:

Esta Comissão de Justiça, comunga com o ponto
de vista do Relator da Comissão.

Ses. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Fi-
gueiredo" em 11 de março de 1992.



Relator - Presidente



Secretário



Membro



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 07 /92.

FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART.1º - Fica denominada de "ALVARO DE ARAÚJO
PEREIRA" uma das novas ruas desta cidade.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

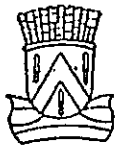
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Ca
sa de Félix Araújo", em 5 de fevereiro de 1992.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

em anexo.



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

JUSTIFICATIVA

ÁLVARO DE ARAÚJO PEREIRA, filho de Campina Grande aqui cresceu, estudou e formou sua família. Homem íntegro e de grande capacidade, começou a trabalhar cedo e destacou-se no Banco do Comércio (já extinto) onde trabalhou por vários anos, sendo inclusive um dos seus diretores. Advogado, ÁLVARO DE ARAÚJO PEREIRA trazia consigo o espírito empreendedor tendo por mais de trinta anos se dedicado ao ramo de imóveis, dando a sua parcela de contribuição para o desenvolvimento desta terra. O nosso homenageado era casado com a Sra. ADAZILDA CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA, de cuja união nasceram cinco filhos: Ivan (médico), Álvaro (engenheiro), Hélio (engenheiro), Silvana (engenheira) e Saulo (engenheiro).

ÁLVARO DE ARAÚJO PEREIRA residiu grande parte de sua existência na Avenida Floriano Peixoto, 248, no centro desta cidade e deixou um legado de trabalho, inúmeros amigos e uma vasta folha de serviços prestados a esta cidade que ele tanto amava.

Por fim, perpetuar o nome de ALVARO DE ARAÚJO PEREIRA em uma das ruas desta cidade, nada mais é do que um justo e merecido reconhecimento a um homem, cujo existência sempre esteve intimamente ligada a Campina Grande.

o autor.